



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Comissão de Justiça e Redação
Em 03/03/2021

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03/03/2021

Comissão de Saúde e Educação
Em 03/03/2021

APROVADO
Em 03/03/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 13/2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores para os cargos que especifica, e dá outras providências."

ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor(es) na quantidade, cargo, carga horária e valor de salário mensal a seguir discriminado:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	Adicional de Insalubridade/ Periculosidade (R\$)
08 (oito)	MOTORISTAS	40 horas	R\$1.468,77	-
01 (um)	ATENDENTE DE SAÚDE	40 horas	R\$1.049,12	-
02 (dois)	MÉDICO VETERINÁRIO	33 horas	R\$2.517,89	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
01 (um)	ELETRICISTA	40 horas	R\$1.468,77	Per. 30% sal. Bas. R\$440,63
01 (um)	DESENHISTA	40 horas	R\$1.888,42	-
04 (quatro)	OPERADOR(ES) DE MÁQUINA	40 horas	R\$1.783,51	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
06 (seis)	OPERÁRIO (S)	40 horas	R\$1.049,12	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
01 (um)	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 horas	R\$1.783,51	-
02 (dois)	ASSISTENTE SOCIAL	33 horas	R\$2.517,89	-
02 (dois)	PEDREIRO	40 horas	R\$1.468,77	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
02 (dois)	SERVENTE PEDREIRO	40 horas	R\$1.156,31	Ins. 20% sal. Min R\$220,00
03 (três)	ATENDENTE DE FARMACIA	40 horas	R\$1.167,89	-
05 (cinco)	FISCAIS SANITARIOS	40 horas	R\$1.067,19	Ins. 20% sal. Min R\$220,00

Parágrafo único - Os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados até 31(trinta e um) de dezembro de 2021.

Art. 2º - Os contratos a que faz menção o artigo anterior serão de natureza administrativa, restando assegurado aos contratados os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ____ de _____ de 2021.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



1 PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto que tem por finalidade contratação de pessoal para atender demandas das áreas das secretarias municipais.

DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Devido a alta nos casos de COVID-19, é necessário aumentar as equipes volante e fiscalização, para atender a demanda 24 horas por dia; esta secretaria esta atuando com motoristas cedidos pela secretaria de educação a qual já requisitou os mesmos.

Diante desta situação requer a contratação para os seguintes cargos: um médico veterinário, para atuar na vigilância sanitária, pois, a profissional que exercia o cargo solicitou exoneração no ano de 2020; seis motoristas, os quais atuarão na vigilância sanitária e nas equipes volante e cinco fiscais Sanitários para atuarem na fiscalização e a contratação de um atendente de saúde para o posto de santa Isabel, para realizar o atendimento dos pacientes que se chegam para consulta.

Prevê a contratação de três atendentes de farmácia, pois devido a implantação de farmácias nas unidades básicas de saúde, necessita-se de funcionários capacitados e treinados, para a dispensação de medicamentos

O Técnico de Segurança do Trabalho é imprescindível para manter o controle da saúde dos funcionários, por meio um processo de prevenção, sempre considerando a classificação de risco de cada atividade e realizar campanhas de conscientização a respeito de práticas seguras de trabalho, o respeito ao distanciamento social e o uso de EPI, além de resguardar o físico do profissional, contribuindo inclusive para inibir a proliferação da Covid-19.

DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

A secretaria do meio ambiente necessita de uma veterinária para atendimento do canil municipal, o qual abriga aproximadamente 110 cães (adultos e filhotes), além das castrações dos animais de rua, cujo propósito é evitar o crescimento populacional destes animais e zoonoses.

DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Esta secretaria necessita de assistentes sociais, visto que no quadro efetivo há somente uma servidora atuando junto a mesma, a qual não consegue atender a demanda, que abrange o programa Cartão Cidadão, Família Acolhedora, sem falar das visitas domiciliares que são fundamentais para um bom desenvolvimento dos trabalhos sociais.

Diante do déficit habitacional e demandas por pequenas reformas e construções de banheiros, necessita de pedreiros e servente de pedreiros, para execução destes serviços, para que se possa sanar, gradativamente estes problemas. Necessita ainda de um Desenhista, para elaboração dos projetos e responsabilidade técnica, pois, esta secretaria tem uma grande demanda de pequenas reformas, construções de peças e construções de banheiros, para



1 PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

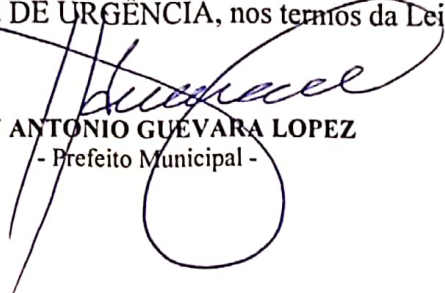
pessoas cadastradas na STHDS, assegurando assim uma moradia digna e uma melhor qualidade de vida.

DA SECRETARIA DE OBRAS:

A secretaria de obras necessita de pessoal, pois, devido ao período de safra de grãos (o agronegócio é a principal fonte de renda) necessita da contratação de quatro operadores e seis operários, para atuação no reparo e manutenção das estradas rurais, sendo que alguns deste operários atuarão na manutenção e construção de redes de esgoto, as quais causado transtorno para a comunidade, pelo fato de os encanamentos já terem ultrapassado a vida útil. Necessita, ainda, de um profissional electricista, pois só há um servidor efetivo para esta função, que não consegue atender a demanda da iluminação pública.

Destarte, trata-se de um Projeto de Lei de suma importância, em vista disso é que contamos com a compreensão sempre peculiar de Vossas Excelências na análise desta importante matéria.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

MEMORANDO 37 /2021

DA : SMTHDS

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Venho por meio deste solicitar com maior brevidade possível a contratação Emergencial de 2 (duas) Assistentes Sociais, visto que na Secretaria de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social, atuando junto ao prédio possuímos apenas uma Assistente Social.

Preclamamos com urgência realizar a verificação dos cadastrados no Programa Cartão Cidadão e verificar possíveis novos beneficiários do programa, também precisamos com urgência fomentar o programa família acolhedora, onde hoje não possuímos famílias inscritas, necessitando a busca ativa de famílias para ingressarem no programa.

Também temos uma demanda muito grande de emissão de laudos sociais para os programas de aluguel social e restaurante popular.

Preclamamos também na parte de cadastro e programas habitacionais uma Assistente Social para que consigamos desempenhar um trabalho de qualidade, organizado e criterioso na escolha dos beneficiários.

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social engloba várias ações, programas, eventos e visitas domiciliares, sendo fundamental para o bom andamento da secretaria mais profissionais da Área de Assistência Social.

Nosso Município hoje apresenta um déficit habitacional muito grande com mais de 1.000 pessoas inscritas para melhorias, reformas e construções de unidades habitacionais. A questão da Pandemia por Covid 19 que assola nosso País e Município exacerbou essa necessidade de melhorarmos as condições sanitárias das residências e o déficit habitacional.

São diversas residências com falta de sanitários, condições precárias de estrutura e também acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência.

Por isso solicito a contratação de 3 pedreiros e 3 serventes de pedreiro para que possamos de maneira eficiente sanarmos esses problemas gradativamente.

Ressalto que hoje a SMTHDS mesmo tendo a responsabilidade pela parte de habitação não possui nenhum pedreiro lotado nesta Secretaria.

Solicito que seja realizado dentro do possível processo seletivo para preenchimento dos futuros cargos a serem preenchidos no caso das pedreiros com prova prática para comprovarmos as aptidões ao serviço.

Inácio Teixeira de Souza Lima
SMTHDS
Matrícula: 913758

Inácio Teixeira de Souza Lima

Secretário da SMTHDS



OBRAS

I SECRETARIA MUNICIPAL

Memorando

Para: secretaria de Administração

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, servimos do presente para solicitar-lhe a contratação temporária de 04 operadores de máquina, 06 operários,

A contratação temporária dos operadores e operários se faz necessária devido ao período de safra que se aproxima, tendo o município, a produção primária como principal geradora de renda e emprego, se faz necessário uma manutenção maior as estradas rurais, oferecendo uma condição melhor de trafegabilidade ao produtor e consequentemente melhorando o escoamento da produção.

A contratação dos pedreiros e serventes se faz necessária para construção e manutenção na rede de esgoto do município, atualmente este serviço possui uma grande demanda. A rede atual deprecia de reparos e troca de canos, os quais já ultrapassaram o período de vida útil, ocasionando obstruções e trazendo muitas vezes prejuízos aos munícipes.

A contratação do eletricitista também se faz necessária, pois há apenas um servidor no quadro de funcionários, o qual não consegue atender as demandas de iluminação pública, a qual é necessária principalmente para segurança pública

As contratações solicitadas justificam-se ainda pelo fato de a secretaria não possuir número de servidores suficientes para atender todas essas demandas, bem como, já solicitou a administração, que estes cargos sejam alocados em concurso público.

Adilson da Rosa Andrade
Sec. Obras



MEIO AMBIENTE

I SECRETARIA MUNICIPAL

MEMORANDO

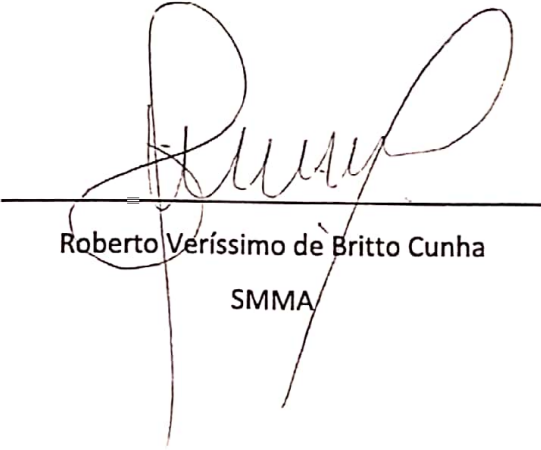
Secretaria Municipal de Administração

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a contratação administrativa de 01 (um) MEDICO VETERINARIO.

Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de um responsável técnico para o canil municipal, bem como para manter o programa de controle populacional de cães e gatos, ou seja, a realizações de castrações de animais. Cabe destacar que o canil abriga aproximadamente 110 cães (adulto e filhotes), além do atendimento que se faz a estes animais, realizam-se castrações em animais de rua, de acumuladores e de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Sendo o que tínhamos para o momento, sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



Roberto Veríssimo de Britto Cunha

SMMA

Memorando SMS nº 117/2021

Arroio Grande/RS, 02 de Março de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração,
Senhor Secretário Rafael Furtado.

Ao cumprimentá-los, cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar-lhes a contratação dos seguintes profissionais:

01 (um) médico veterinário, para atuação junto à Vigilância Sanitária do Município, considerando a importância do profissional para que seja exercida a função de fiscalização, com ênfase na higienização de produtos de origem animal, evitando a propagação de doenças com grande poder de difusão, as quais possam ocasionar danos à saúde pública;

05 (cinco) motorista, para atuarem na vigilância sanitária e equipe volante, que atende casos de COVID-19, as contratações são necessárias devido ao grande número de sacos de COVID-19 no município e ao trabalho de fiscalização, que precisa ser mantido nas 24 horas de segunda a domingo;

01 (um) motorista para o Posto de Saúde de Santa Isabel, considerando a necessidade de deslocamento de pacientes da referida unidade até a sede do Município de Arroio Grande para atendimentos de maior complexidade, bem como para outros municípios de referência;

02 (dois) motorista para atuarem na secretaria de saúde, que possui uma grande demanda de viagens a outros municípios de referência;

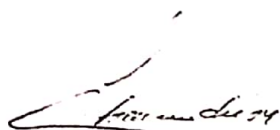
01 (um) atendente, a ser locado no Posto de Saúde de Santa Isabel, a fim de receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento médico, odontológico, entre outros, a serem realizados na própria Unidade ou outros locais de atendimentos adequados ao caso concreto, assim como realizar o preenchimento de fichas com os dados individuais dos pacientes, controlando fichário e arquivos de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar consultas, quando necessário. Ainda, efetuar agendamentos de consultas ou exames, pessoalmente ou por telefone, bem como executar outras atribuições afins;

01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho pois será imprescindível manter o controle da saúde dos funcionários, por meio um processo de prevenção, sempre considerando a classificação de risco de cada atividade. Além disso, nunca é demais realizar campanhas de conscientização a respeito de práticas seguras de trabalho, o respeito ao distanciamento social e o uso de EPI, que no momento atual, além de resguardar o físico do profissional, contribui para inibir a proliferação da Covid-19;

03 (três) Atendente de Farmácia justifica-se o pedido pelo fato da implantação de farmácias nas unidades básicas de saúde, para um melhor atendimento e agilidade na entrega de medicamentos. O município não possui servidores efetivos, no quadro, para desempenhar a função;

Sendo o que tínhamos para o momento, sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



João Carlos Soares Caldeira
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL Arrolo Grande/RS	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO	
	Número de Ordem:	02/2021
	Data da Elaboração:	03/03/2021

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1)
2)
3)

Descrição da Situação: __ Contratação emergencial de servidores

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.13.00.0000	Encargos		
3.3.90.46.00.0000	Auxílio-Alimentação		

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1)
2.2)

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	-	-	Vínculo:	
fevereiro	-	-	-	Ativo Financeiro mês anterior:	14.132.946
março	78.499,19	-	-	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	2.105.292
abril	78.499,19	-	-	(=) Resultado Financeiro mês anterior	12.027.654
maio	78.499,19	-	-	(+) Receitas previstas até o final do exercício	48.009.263
junho	78.499,19	-	-	(-) Despesas previstas até final exercício:	51.860.000
julho	78.499,19	-	-	(=) Resultado financeiro projetado ano	8.176.917
agosto	78.499,19	-	-	(+) receitas primeiro ano seguinte	60.722.000
setembro	78.499,19	-	-	(-) despesas primeiro ano seguinte	60.722.000
outubro	78.499,19	-	-	(+) receitas segundo ano seguinte	63.758.000
novembro	78.499,19	-	-	(-) despesas segundo ano seguinte	63.758.000
dezembro	133.511,57	-	-	(=) situação financeira antes do Impacto	8.176.917
Soma	840.004,28	-	-	(- gastos impacto) = situação projetada	7.336.912

E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	65.673.823
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	65.254.591
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	28.543.303
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	43,46%

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	62.168.000
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	28.466.303
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	45,79%

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

Maria Claudia Madruga
Contadora



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

A Comissão de Justiça e Redação
Em 09/03/2021

REJEITADO
Em 09/03/2021

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 09/03/2021

Comissão de Saúde e Educação
Em 09/03/2021

Emenda Substitutiva ao Projeto nº 13/2021

“Substitui o parágrafo único do artigo 1º do presente projeto de Lei 13/2021, pelos parágrafos 01 e 02.”

Artigo 1º - Fica substituído o parágrafo único do artigo 1º do presente Projeto de Lei 13/2021, pelos parágrafos 01 e 02, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º (...)

(...)

§1º – Os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados até 31 de dezembro de 2021, mediante autorização legislativa.

§2º - O preenchimento dos cargos previstos na presente lei, será através de processo seletivo.

(...)

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 09 de 03 de 2021

Airton Cléo Barbosa da Costa
- Vereador PDT -



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Justificativa

Justifica-se a presente emenda substitutiva ao Parágrafo Único do artigo 1º do Projeto de Lei 13/2021, tendo em vista que, conforme o impacto orçamentário em anexo ao projeto, pelo qual demonstra que as despesas com os gastos de pessoal estão no limite prudencial definido em Lei, portanto, para evitar irregularidades com as despesas de pessoal, necessita-se do controle do Legislativo, por isso, em caso de prorrogação dos contratos há de ser precedido de autorização do Legislativo.

Assim, propomos a presente Emenda substitutiva na finalidade de fiscalizar e controlar os gastos com pessoal, principalmente, como instrumento de controle das ações de governo para não incorrer nas disposições legais dos artigos 19, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), sob pena de nulidade do ato e de improbidade administrativa.

Do mesmo modo, o preenchimento dos cargos será através de processo seletivo, ou concurso público, na finalidade de adequar o presente projeto de lei a Constituição Federal, bem como para dar igualdade de condições aos pretensos candidatos as vagas.

Motivos pelos quais, rogamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente emenda Substitutiva.

Airton Cléo Barbosa da Costa
- Vereador PDT -



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

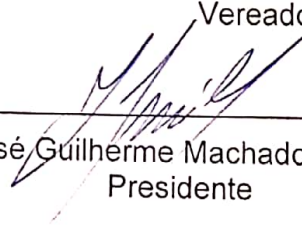
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 13/2021 – que "autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores para os cargos que especifica, e dá outras providências".

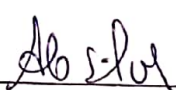
PARECER: O Projeto de Lei em tela entrou em pauta nesta Casa na forma estipulada pelo Regimento Interno e foi encaminhado a esta colenda Comissão, na forma do artigo 48 do RICMAG. Vislumbra a propositura, tecnicamente, autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar 08 motoristas; 01 atendentes de saúde; 02 médicos veterinários, 01 eletricitista; 01 desenhista; 04 operadores de máquinas; 06 operários, 01 técnico em segurança do trabalho; 02 assistentes sociais; 02 pedreiros; 02 serventes de pedreiro; 03 atendentes de farmácia; e, 05 fiscais sanitários. O projeto está na órbita de competência do Poder Executivo Municipal e não há vícios nem óbices que impeçam sua aprovação. Justificam-se as contratações, devido a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde** para fiscalização e enfrentamento da COVID-19, bem como a necessidade de funcionários para atender nas farmácias das unidades básicas de saúde; necessidade da **Secretaria de Meio Ambiente** de veterinário para atuar junto ao canil municipal, o qual abriga atualmente 110 cães; necessidade da **Secretaria do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social** de assistentes sociais para atuar junto ao Cartão Cidadão, Família Acolhedora e as visitas domiciliares rotineiras, bem como profissionais para as obras habitacionais e reformas e construções em espaços públicos; por fim, necessidade da **Secretaria de Obras** de operadores e operários para a manutenção, conservação e reparação das estradas municipais para o escoamento da safra de grãos, especialmente pelo fato de que o agronegócio é a principal fonte de renda do município. Além disso, necessita de eletricitista para atender as demandas da iluminação pública. O projeto está na órbita de competência do Poder Executivo Municipal e não há vícios nem óbices que impeçam sua aprovação. No decorrer do processo legislativo, foi apresentada emenda substitutiva, com o objetivo de prever autorização legislativa para a contratação, bem como que esta se dê à vista de processo seletivo, fazendo substituição do § Único pelos §§ 1º e 2º.

DELIBERAÇÃO: Opina-se, de forma unânime, pela aprovação do projeto com a emenda substitutiva.

Sala de Sessões da Comissão, em 09 de março de 2021.

Vereadores presentes votaram:


José Guilherme Machado Müller
Presidente


Alexandre Cardozo da Silva
Relator


Airton Cléo Barbosa da Costa
Revisor



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 13/2021 – que "autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores para os cargos que especifica, e dá outras providências".

PARECER: O Projeto de Lei em tela entrou em pauta nesta Casa na forma estipulada no Regimento Interno da Casa e foi encaminhado a esta colenda Comissão, na forma do artigo 48 do RICMAG, para análise na forma do artigo 49 da mesma carta. Vislumbra a propositura, tecnicamente, autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar 08 motoristas; 01 atendentes de saúde; 02 médicos veterinários; 01 eletricista; 01 desenhista; 04 operadores de máquinas; 06 operários; 01 técnico em segurança do trabalho; 02 assistentes sociais; 02 pedreiros; 02 serventes de pedreiro; 03 atendentes de farmácia; e, 05 fiscais sanitários. Fica dispensada a apresentação de impacto financeiro, face ao disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a contratação pleiteada é inferior a 2 (dois) exercícios. O projeto está na órbita de competência do Poder Executivo Municipal e não há vícios nem óbices que impeçam sua aprovação. No decorrer do processo legislativo, foi apresentada emenda substitutiva, com o objetivo de prever autorização legislativa para a contratação, bem como que esta se dê à vista de processo seletivo, fazendo substituição do § Único pelos §§ 1º e 2º.

DELIBERAÇÃO: Opina-se, de forma unânime, pela aprovação do projeto com a emenda substitutiva.

Sala de Sessões da Comissão, em 09 de março de 2021.

Vereadores presentes votaram:

Plínio Vizeu Pereira Neto
Presidente

Lizandro Araújo de Carvalho
Relator

Iderli Garcia
Revisor



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

PARECER

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 13/2021 – que "autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores para os cargos que especifica, e dá outras providências".

PARECER: O Projeto de Lei em tela entrou em pauta nesta Casa na forma estipulada no Regimento Interno da Casa e foi encaminhado a esta colenda Comissão, na forma do artigo 48 do RICMAG, para análise na forma do artigo 50 da mesma carta. Vislumbra a propositura, tecnicamente, autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar 08 motoristas; 01 atendentes de saúde; 02 médicos veterinários; 01 eletricista; 01 desenhista; 04 operadores de máquinas; 06 operários; 01 técnico em segurança do trabalho; 02 assistentes sociais; 02 pedreiros; 02 serventes de pedreiro; 03 atendentes de farmácia; e, 05 fiscais sanitários.

No âmbito desta Comissão, a **Secretaria Municipal de Saúde** visa a contratação de profissionais para auxiliar na fiscalização e enfrentamento da COVID-19, bem como a necessidade de funcionários para atender nas farmácias das unidades básicas de saúde.


O projeto está na órbita de competência do Poder Executivo Municipal e não há vícios nem óbices que impeçam sua aprovação.

No decorrer do processo legislativo, foi apresentada emenda substitutiva, com o objetivo de prever autorização legislativa para a contratação, bem como que esta se dê à vista de processo seletivo, fazendo substituição do § Único pelos §§ 1º e 2º.

DELIBERAÇÃO: Opina-se, de forma unânime, pela aprovação do projeto com a emenda substitutiva

Sala de Sessões da Comissão, em 09 de março de 2021.

Vereadores presentes votaram:


Lizandro Araújo de Carvalho
Presidente


Iderli Garcia
Relator

Antônio Carlos Guillamelau Campelo
Revisor